



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 029/2025

CONTRATO N.º CMI/BA 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - ITABERABA - BA, e a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o **Sr. CLAYTON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5762690, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.275.339-50, residente e domiciliado na VE181/80 - Al. FID. CEF - MORADAS PALHOÇA III - Q. Q - B - CS 062 - AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL N.º 2490 - CAMINHO NOVO - CEP 88.132-599 - PALHOÇA - SC, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º CMI/BA 044/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º CMI/BA 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	SV	06	1.290,00	7.740,00



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



TOTAL	7.740,00
-------	----------

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 23 de outubro de 2025 até 23 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis n° 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;

6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.5. A CONTRATADA declara aceitar a supressão ou acréscimo contratual, no que tange à quantidade de inscrições até o limite de uma inscrição, o que irá alterar o valor total do contrato para mais ou para menos na mesma proporção, sem prejuízos para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.6. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;



- 7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.
- 7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011 a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA



Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

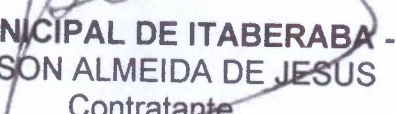
Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Contratante


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA
Repr. CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas: Quela Cristina Tapan dos Santos
CPF n.º 777026895-87

Testemunhas: Maria Afaneida Rangel
CPF n.º 688280715-94



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º CMI/BA 029/2025

CONTRATO N.º CMI/BA 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E, DE OUTRO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - ITABERABA - BA, e a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC - CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. **CLAYTON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5762690, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.275.339-50, residente e domiciliado na VE181/80 - Al. FID. CEF - MORADAS PALHOÇA III - Q. Q - B - CS 062 - AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL N.º 2490 - CAMINHO NOVO - CEP 88.132-599 - PALHOÇA - SC, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º CMI/BA 044/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º CMI/BA 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com a descrição abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL	SV	06	1.290,00	7.740,00

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

TOTAL	7.740,00
-------	----------

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos eventos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 – Legislativo / Órgão: Câmara Municipal de Itaberaba / Unidade: 01.01 – Câmara Municipal / Projeto Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 23 de outubro de 2025 até 23 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;

6.1.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

6.1.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.4. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.5. A CONTRATADA declara aceitar a supressão ou acréscimo contratual, no que tange à quantidade de inscrições até o limite de uma inscrição, o que irá alterar o valor total do contrato para mais ou para menos na mesma proporção, sem prejuízos para a Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia;

6.1.6. A CONTRATADA, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

- 7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos, após terem sido devidamente atestados.
- 7.5. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011 a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaberaba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Contratante


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA

Repr. CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395



PARECER JURÍDICO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o **CONTRATO DE N.º LIC. 029/2025** referente ao Processo Administrativo n.º 044/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, cujo objeto corresponde à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.**

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2025 e legislações pertinentes.

S. M. J., é o nosso parecer.

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.

Dr. Jean Vasconcelos
OAB/BA 19716

Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO

Assessor Jurídico – CMI/BA

OAB/BA n.º 19.716



ORDEM DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, em vista o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 011/2025, apresenta à empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.611/0001-19, Inscrição Estadual n.º 27.189.881-0, estabelecida à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC a presente autorização de compras, para que seja iniciado o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.**

Itaberaba - Bahia, 23 de outubro de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

Contrato nº 029/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 044/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 23/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000022/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000041/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA - TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.740,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.891.611/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	24/10/2025	Contrato
EXTRATO DE CONTRATO	24/10/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

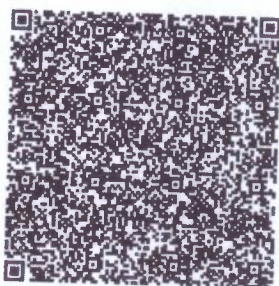
Sexta-feira - 24 de outubro de 2025 - Ano III - Nº 575

SUMÁRIO

A Câmara Municipal de Itaberaba, na Bahia, formalizou um contrato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. O objetivo é realizar um evento de formação e capacitação destinado aos vereadores e um servidor da Câmara, focado no treinamento sobre o processo legislativo orçamentário e a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2026. O valor total do contrato é de R\$ 740,00.

Este contrato, registrando o número 029/2025 e processo administrativo número 044/2025, tem um prazo estimado de dois meses para a execução dos serviços contratados. A sede da empresa contratada está localizada em Florianópolis, Santa Catarina, sob o CNPJ 13.891.611/0001-19.

A base legal para a dispensa de licitação foi o Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, indicando que esta modalidade de contratação é permitida sob condições específicas. Esta ação foi anunciada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, Gerson Almeida de Jesus, conforme documento oficial datado de 24 de outubro de 2025.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-10-24T16:28:25-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL

ICP
Brasil



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechnpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA PROMOVER INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA, NO TREINAMENTO ALUSIVO AO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL.

Prazo Estimado – 02 (dois) meses.

Contratada – CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ/MF - 13.891.611/0001-19 - Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral n.º 1570 - Centro - CEP 88.015-710 - Florianópolis - SC.

Fundamentação Legal – Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 7.740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Itaberaba - Bahia, 24 de outubro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395